



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
AA Nº15/2022**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, e Decreto Municipal nº2081, de 23 de março de 2021, concede a presente Autorização Ambiental, que autoriza:

ERIKA FERNANDES SILVA

CPF: 109.596.147-02

Protocolo PMCA Nº 2335/2022

Endereço : ESTRADA MATARUNA - LOTE 15 - QUADRA 04 - SÍTIO DO CARRAPATO - MATARUNA - CASIMIRO DE ABREU - RIO DE JANEIRO - CEP: 28.860-000

atestando:

a regularidade ambiental, sendo apta ao Fornecimento de Energia Elétrica. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

Endereço: SÍTIO CÓRREGO DA LUZ - RANCHO BARRO VERMELHO

Complemento: CORREGO DA LUZ

Bairro: -----

Cidade: CASIMIRO DE ABREU – RJ

CEP: 28.860-000

Coordenadas UTM: 23 K 788686.00 m E 7514868.00 m S

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental é vinculada a Pedido de Fornecimento de Energia Elétrica a ser realizado pela Empresa Enel, sendo processo referente a Carta nº 2580521 - Ordem de Serviço A033057492 datada de 24 de Fevereiro de 2022.

Esta Autorização Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA nº 2335/2022 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 19 de Abril de 2022.

JARLEI AGUIAR DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Portaria Nº 179/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/N° - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732

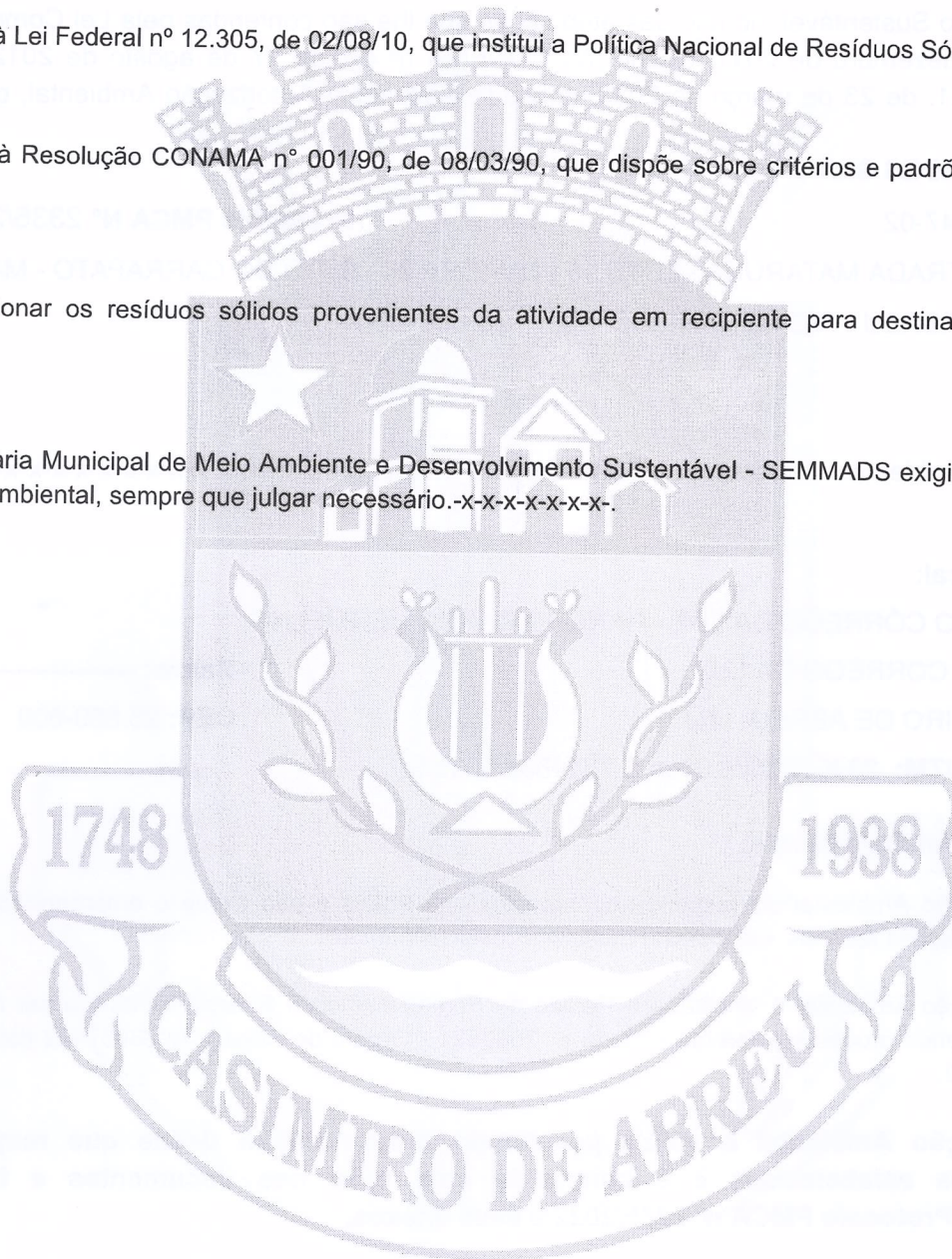


AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA Nº15/2022

Verso

- 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.